



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL**

Senhor Presidente,

Em requerimento de 27 de janeiro de 2026 (7170457), o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (SINTRAJUD) solicita a suspensão do expediente e dos prazos processuais no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas).

A entidade fundamenta o pedido no princípio da isonomia e unidade do Judiciário Federal, visto que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região estabeleceu a suspensão.

Também cita os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa, considerando a redução drástica da demanda externa e o custo operacional desproporcional à produtividade.

Ainda, menciona a preservação da saúde e do bem-estar de servidoras e de servidores.

A Coordenadoria de Pessoal (7193180) informa que, desde 2021, o TRE-SP fixa o expediente reduzido de cinco horas na Quarta-Feira de Cinzas, conforme Portarias n. [47/2021](#), [73/2022](#), [337/2022](#), [330/2023](#) e [319/2024](#).

Em 2026, a Portaria n. [261/2025](#) manteve a medida, prescrevendo que, na secretaria e nos cartórios eleitorais, o expediente será das 14h às 19h.

Acrescento que, consultados os demais tribunais eleitorais, dos 17 regionais que responderam a pergunta, 16 informaram que não haverá expediente na data. O tribunal do Rio Grande do Sul, que havia respondido positivamente, também vai rever a medida, diante da resposta dos demais regionais. Sabe-se, de outro lado, que haverá no Tribunal Superior Eleitoral, a partir das 14h

Ante o exposto, considerando que a Quarta-Feira de Cinzas não é um feriado nacional no Brasil, mas classificada como ponto facultativo no serviço público, proponho a Vossa Excelência o acolhimento do pedido.

André Luiz Pavim

Diretor-Geral

Vistos.

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral e, por seus fundamentos, ora adotados, defiro, excepcionalmente, o pedido formulado pelo SINTRAJUD relativo à suspensão do expediente, e consequentemente dos prazos processuais, no dia 18 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência à SGP, SJ e CRE, para as providências necessárias.

Encaminhe-se a decisão à entidade requerente, por e-mail.

José Antonio Encinas Manfré

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, DIRETOR-GERAL**, em 09/02/2026, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, PRESIDENTE**, em 09/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7196739** e o código CRC **CF8B3E0F**.